MENSAGEM N.º 075, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

Encaminha informações sobre impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Sirvo-me da presente para encaminhar e por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215-A da Emenda à Lei Orgânica n.º 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar n.º 83/2025, que tem como objeto a destinação de recursos para o Abrigo Frei Anselmo da SSPV.

2. Conforme se verifica nos documentos constantes no Processo Administrativo a Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania procederam a análise da viabilidade da classificação orçamentária para a despesa, conforme estabelece a Lei n.º 13.019, de 2014, oportunidade em que constatou-se que a ação orçamentária indicada na emenda não compreende a área de atuação principal da entidade, configurando um impedimento de ordem técnica.

3. Trata-se, portanto, de impedimento de ordem técnica que impossibilita a execução da referida Emenda Impositiva, configurando impedimento de ordem técnica.

4. São essas, senhora Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica n.º 36, de 25 de abril de 2017.

Unaí, 7 de outubro de 2025; 81º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito

A Sua Excelência a Senhora
**VEREADORA DORINHA MELGAÇO**
Presidente da Câmara Municipal

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 1 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

## Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **THIAGO MARTINS RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL**, **CPF:** 012.44*.**6-*4 em **08/10/2025 11:53:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H7.5753.110V.V582.8587**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

## Informações do Documento

ID do Documento: **513.455** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **THIAGO MARTINS RODRIGUES**, **CPF:** 012.44*.**6-*4 , em **08/10/2025 - 11:53:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 11K7.4W53.110E.E80R.1363

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
**https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento**


Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

02
E

# MUNICÍPIO DE UNAÍ

**Controladoria Interna e de Transparência Pública**

108

**Comunicação Interna nº 025/2025 – CITP/PMU-MG**

Unaí, 20 de janeiro de 2025.

À
Secretaria Municipal da Administração
**Divisão de Protocolo e Comunicação**

**Assunto: abertura de processo de emenda nº83/2025**

Prezados senhores,

Vimos por meio desta, solicitar a abertura deste processo que tem como objetivo o **acompanhamento e execução da emenda parlamentar municipal supracitada.**

Após a abertura do processo, gentileza retorná-lo a esta Controladoria para as demais providências.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Darly Rodrigues do Nascimento**
Controlador Interno e de Transparência Pública

Nascimento
Controlador Interno e de
Transparência Pública
Mat: 142523



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 3 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

03
E

| | EMENDA PARLAMENTAR Nº 83 • IMPOSITIVA • 2025<br>RAFHAEL DE PAULO • INDICAÇÃO Nº 130 | PÁGINA | 1 de 2 |
|---|---|---|---|
| | | DATA: | 20-01-2025 |

| IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR | |
|---|---|
| AUTOR DA EMENDA | RAFHAEL DE PAULO |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNÇÃO | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | **07 -** |
| FUNÇÃO | 11 |
| SUBFUNÇÃO | 334 |

| PROGRAMA / PROJETO | |
|---|---|
| PROGRAMA | 2074 |
| PROJETO | SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TRANSVERSAIS |

| AÇÃO | |
|---|---|
| AÇÃO | 2496 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA |
| SUBTÍTULO/SUBDESCRIÇÃO | |

| EXECUÇÃO E DESPESA | |
|---|---|
| TIPO DE EXECUÇÃO | INDIRETA |
| TIPO DE DESPESA | CUSTEIO/INVESTIMENTO |

| FONTE / DESCRIÇÃO DA NATUREZA | |
|---|---|
| FONTE | 1.500 |
| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| DESEMBOLSO | |
|---|---|
| NATUREZA DA DESPESA (CUSTEIO) | 335039 |
| VALOR CUSTEIO | R$ 18.333,05 |
| NATUREZA DA DESPESA (INVESTIMENTO) | 445052 |
| VALOR INVESTIMENTO | R$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1500 - TESOURO LIVRE - MUNICIPAL |
| PROGRAMÁTICA | 11.334.2074.2496. |
| VALOR TOTAL | R$ 28.333,05 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) |

| IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | REDE CIDADA |
| ENDEREÇO | Rua Luiz Alves |
| BAIRRO | Cachoeira |
| CEP | 38610271 |
| CIDADE/ESTADO | Unaí/MG |
| TELEFONE | |
| CNPJ | 05461315005623 |
| SITE | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 4 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

| | EMENDA PARLAMENTAR Nº 83 • IMPOSITIVA • 2025<br>RAFHAEL DE PAULO • INDICAÇÃO Nº 130 | PÁGINA | 2 de 2 |
|---|---|---|---|
| | | DATA: | 20-01-2025 |

| | |
|---|---|
| E-MAIL | liliane.carvalho@redecidada.org.br |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | |
|---|---|
| NOME | Angela de Alvarenga Batista Barros |
| CPF | |
| TELEFONE | |
| E-MAIL | |

| INDICAÇÃO | |
|---|---|
| LIMITE DESPESA CUSTEIO | R$ 18.333,05 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) |
| LIMITE DESPESA INVESTIMENTO | R$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| LIMITE DESPESA TOTAL | R$ 28.333,05 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) |

**TIPO DE ATENDIMENTO/APLICAÇÃO/OBJETO**

Destinação de recursos para a Rede Cidadã, CNPJ 05.461.315/0056-23, para custear ações de programas de primeiro e aquisição de computadores.

**RAFHAEL DE PAULO**
***.016.216-**
PARLAMENTAR



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 5 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

**MUNICÍPIO DE UNAÍ**
Controladoria Interna e de Transparência Pública

**Comunicação Interna nº 37/2025 – CITP/PMU-MG**

Unaí, 07 de fevereiro de 2025.

Ao senhor
Valdir Pereira da Silva
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Assunto: Emendas Impositivas Municipais

Cumprimento-o cordialmente, com fulcro na lei 13.019/2014 que dispõe em seu art. 35, alínea c) que a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de uma série de medidas por parte da Administração Pública, venho solicitar que seja feita a **análise de viabilidade da execução** das emendas impositivas parlamentares constantes neste processo.

Atenciosamente.

**Darly Rodrigues do Nascimento**
Controlador Interno e de Transparência Pública



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 6 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

Município de Unaí-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEMDESC

Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-0004 - UNAÍ-MG

E-mail: social@prefeituraunai.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SEMDESC 6

| **COMUNICAÇÃO INTERNA** |
|---|
| **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC** |
| PARA: **Controladoria Interna e de Transparência Pública** |

Unaí-MG, 10 de fevereiro de 2025.

Prezado Controlador,

Em atenção a vossa solicitação de análise de viabilidade da execução da **Emenda nº 83/2025** no valor de R$ 28.333,05 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) em favor da Rede Cidadã, informamos que o serviço da entidade está regularmente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Unaí e cadastrado no Cadastro de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Entretanto ressaltamos que as condições acima limitam-se a um pré-credenciamento da OSC, sendo que a capacidade técnica operacional deverá ser evidenciada na apresentação e aprovação da documentação e do plano de trabalho, conforme a Lei 13.019/2014.

Todavia a ação orçamentária apontada na referida emenda, qual seja, "manutenção dos serviços de promoção do trabalho, emprego e renda" **não** compreende a área de atuação da OSC, sendo esta uma ação de manutenção do Centro Público de Promoção do Trabalho / SINE.

A Rede Cidadã está credenciada através do Programa de Socioaprendizagem, que compreende a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da Assistência Social dentro da Proteção Social Básica, que está contida na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Valdir Pereira da Silva
Secretário Municipal
Desenvolvimento
Social e Cidadania

**Valdir Pereira da Silva**

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 7 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

**PREFEITURA DE UNAÍ**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.838, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma de Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.
EM 2 / 1 / 2025
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2025, comportando o Orçamento Geral do Município – OGM, com a receita estimada no montante de R$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal n.º 3.792, de 26 de junho de 2024, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**



Digitalizado com CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 8 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

**PREFEITURA DE UNAÍ**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Fls. 2 da Lei n.º 3.838, de 2/1/2025)

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R$ 455.050.200,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco milhões cinquenta mil e duzentos reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 230.037.600,00 (duzentos e trinta milhões trinta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R$ 685.087.800,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões oitenta e sete mil e oitocentos reais) e desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R$ 368.549.084,70 (trezentos e sessenta e oito milhões quinhentos e quarenta e nove mil oitenta e quatro reais e setenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 306.025.812,90 (trezentos e seis milhões vinte e cinco mil oitocentos e doze reais e noventa centavos); e

III – Reserva de Contingência no valor de R$ 10.512.902,40 (dez milhões quinhentos e doze mil novecentos e dois reais e quarenta centavos), sendo:

a) no Orçamento Fiscal o valor de R$ 4.372.902,40 (quatro milhões trezentos e setenta e dois mil novecentos e dois reais e quarenta centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R$ 6.140.000,00 (seis milhões e cento e quarenta mil reais).



Digitalizado com CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 9 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

09
H

(Fls. 3 da Lei n.º 3.838, de 2/1/2025)

**Seção III**
**Da Discriminação da Despesa**

Art. 6º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.792, de 2024, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

**Seção IV**
**Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

Art. 7º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;

III – excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e

IV – produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 9º A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



Digitalizado com CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 10 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 12. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal n.º 3.792, de 2024.

Art. 13. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I – Relatórios Orçamentários;

II – Demonstrativos Fiscais de Aplicação;

III – Tabelas e Notas Explicativas; e

IV – Rol de Emendas Parlamentares.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 2 de janeiro de 2025; 80º da Instalação do Município.

THIAGO MARTINS RODRIGUES
Prefeito



Digitalizado com CamScanner

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 11 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

MUNICÍPIO DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# EMENDA N.º 83

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Inclusão** | | **Ficha: 2023** | **Dotação: 02.07.05.11.334.2074.2496.3.3.50.39** | **Valor: R$ 18.333,05** |
| Órgão: | 02 | Prefeitura de Unaí | | |
| Unidade: | 07 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania | | |
| Subunidade: | 05 | Coordenação do Centro Público de Promoção do Trabalho | | |
| Função: | 11 | Trabalho | | |
| Subfunção: | 334 | Fomento ao Trabalho | | |
| Programa: | 2074 | Serviços Socioassistenciais Transversais | | |
| Ação: | 2496 | Manutenção dos serviços de promoção do trabalho, emprego e renda | | |
| Categoria: | 3 | Despesas Correntes | | |
| Grupo: | 3 | Outras Despesas Correntes | | |
| Modalidade: | 50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | |
| Elemento: | 39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | | |
| **Inclusão** | | **Ficha: 2024** | **Dotação: 02.07.05.11.334.2074.2496.4.4.50.52** | **Valor: R$ 10.000,00** |
| Órgão: | 02 | Prefeitura de Unaí | | |
| Unidade: | 07 | Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania | | |
| Subunidade: | 05 | Coordenação do Centro Público de Promoção do Trabalho | | |
| Função: | 11 | Trabalho | | |
| Subfunção: | 334 | Fomento ao Trabalho | | |
| Programa: | 2074 | Serviços Socioassistenciais Transversais | | |
| Ação: | 2496 | Manutenção dos serviços de promoção do trabalho, emprego e renda | | |
| Categoria: | 4 | Despesas de Capital | | |
| Grupo: | 4 | Investimentos | | |
| Modalidade: | 50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | |
| Elemento: | 52 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| **Anulação** | | **Ficha: 392** | **Dotação: 02.04.01.28.846.0000.0800.3.3.90.93** | **Valor: R$ 28.333,05** |
| Órgão: | 02 | Prefeitura de Unaí | | |
| Unidade: | 04 | Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento | | |
| Subunidade: | 01 | Secretaria Adjunta | | |
| Função: | 28 | Encargos Especiais | | |
| Subfunção: | 846 | Outros Encargos Especiais | | |
| Programa: | 0000 | Encargos Gerais | | |
| Ação: | 0800 | Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto | | |
| Categoria: | 3 | Despesas Correntes | | |
| Grupo: | 3 | Outras Despesas Correntes | | |
| Modalidade: | 90 | Aplicações Diretas | | |
| Elemento: | 93 | Indenizações e Restituições | | |

**Total da Emenda: R$ 28.333,05 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos)**

Objeto: Destinação de recursos para a Rede Cidadã, CNPJ 05.461.315/0056-23, para custear ações de programa de primeiro emprego e aquisição de computadores.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 12 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

12/A

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **EMENDA PARLAMENTAR Nº 83 • IMPOSITIVA • 2025**<br>RAFHAEL DE PAULO • INDICAÇÃO **Nº 130** | PÁGINA | 1 de 2 |
| | | DATA: | 25-03-2025 |

**HISTÓRICO**

HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI • 24-03-2025 16:47:55 • Cod.872
Ajuste na descrição do objeto da emenda, pois está faltando a palavra \"Emprego\".

---

HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI • 19-03-2025 17:21:56 • Cod.871 Mensagem
Comunicação Interna nº 025/2025 - CITP/PMU-MG, solicitando a abertura de processo administrativo para emenda 83/2025.
Processo número: 01108/2025.

---

RAFHAEL DE PAULO • 19-01-2025 00:08:28 • Cod.775 Mensagem
Nova indicação

---



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 13 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

| | EMENDA PARLAMENTAR Nº 83 • IMPOSITIVA • 2025<br>RAFHAEL DE PAULO • INDICAÇÃO Nº 130 | PÁGINA | 2 de 2 |
|---|---|---|---|
| | | DATA: | 25-03-2025 |

**ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 52)**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 221)**

| Cód | Usuário | Situação | Data |
|---|---|---|---|
| 388 | JULIANO BORGES DE LIMA | Aprovado | 25-03-2025 09:33 |
| ... | **TODOS** | Aprovado | 25-03-2025 09:34 |

**RESPONSAVEL PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 53)**

**SECRETÁRIO / GESTOR DA UO (Cód: 56)**

| Cód | Usuário | Situação | Data |
|---|---|---|---|
| 377 | VALDIR PEREIRA DA SILVA | ... | |
| ... | **TODOS** | ... | |

**ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SETORIAL (Cód: 217)**

**ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SETORIAL (Cód: 226)**

| Cód | Usuário | Situação | Data |
|---|---|---|---|
| 376 | ISABEL APARECIDA CRUZ RANDI | ... | |
| ... | **TODOS** | ... | |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 14 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

| | EMENDA PARLAMENTAR Nº 83 • IMPOSITIVA • 2025<br>RAFHAEL DE PAULO • INDICAÇÃO Nº 130 | PÁGINA | 1 de 2 |
|---|---|---|---|
| | | DATA: | 25-03-2025 |

| IDENTIFICAÇÃO DO PARLAMENTAR | |
|---|---|
| AUTOR DA EMENDA | RAFHAEL DE PAULO |

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / FUNÇÃO | |
|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | **07 -** |
| FUNÇÃO | 11 |
| SUBFUNÇÃO | 334 |

| PROGRAMA / PROJETO | |
|---|---|
| PROGRAMA | 2074 |
| PROJETO | SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS TRANSVERSAIS |

| AÇÃO | |
|---|---|
| AÇÃO | 2496 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA |
| SUBTÍTULO/SUBDESCRIÇÃO | |

| EXECUÇÃO E DESPESA | |
|---|---|
| TIPO DE EXECUÇÃO | INDIRETA |
| TIPO DE DESPESA | CUSTEIO/INVESTIMENTO |

| FONTE / DESCRIÇÃO DA NATUREZA | |
|---|---|
| FONTE | 1.500 |
| DESCRIÇÃO DA NATUREZA | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

| DESEMBOLSO | |
|---|---|
| NATUREZA DA DESPESA (CUSTEIO) | 335039 |
| VALOR CUSTEIO | R$ 18.333,05 |
| NATUREZA DA DESPESA (INVESTIMENTO) | 445052 |
| VALOR INVESTIMENTO | R$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 1500 - TESOURO LIVRE - MUNICIPAL |
| PROGRAMÁTICA | 11.334.2074.2496. |
| VALOR TOTAL | R$ 28.333,05 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) |

| IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | REDE CIDADA |
| ENDEREÇO | Rua Luiz Alves |
| BAIRRO | Cachoeira |
| CEP | 38610271 |
| CIDADE/ESTADO | Unaí/MG |
| TELEFONE | |
| CNPJ | 05461315005623 |
| SITE | |

Gerado em 25-03-2025 14:36 por HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI <=

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 15 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

| | |
|---|---|
| E-MAIL | liliane.carvalho@redecidada.org.br |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | |
|---|---|
| NOME | Angela de Alvarenga Batista Barros |
| CPF | |
| TELEFONE | |
| E-MAIL | |

| INDICAÇÃO | |
|---|---|
| LIMITE DESPESA CUSTEIO | R$ 18.333,05 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) |
| LIMITE DESPESA INVESTIMENTO | R$ 10.000,00 (dez mil reais) |
| LIMITE DESPESA TOTAL | R$ 28.333,05 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e três reais e cinco centavos) |

**TIPO DE ATENDIMENTO/APLICAÇÃO/OBJETO**

Destinação de recursos para a Rede Cidadã, CNPJ 05.461.315/0056-23, para custear ações de programa de primeiro emprego e aquisição de computadores.

**RAFHAEL DE PAULO**
***.016.216-**
PARLAMENTAR



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 16 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

| | UNAÍ | EMENDA PARLAMENTAR Nº 83 | PÁGINA: | 1 de 2 |
|---|---|---|---|---|
| | | RAFHAEL DE PAULO | DATA: | 31-03-2025 |

| OSC INDICADA | **REDE CIDADA • 05.461.315/0056-23** |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | |

Análise de Conformidade Orçamentária

1. Identificação da Emenda Parlamentar

- Número da Emenda: 83 a Lei nº 3.838/2025, Anexo IV Rol de Emendas Parlamentares.
- Classificação Institucional: 02.07.05 - Coordenação do Centro Público de Promoção do Trabalho (CPPT);
- Função Programática: 11.334.2074.2496 - Manutenção dos Serviços de promoção do trabalho, emprego e renda;
- GND: 3.3.50.39 e 4.4.50.52
- OSC: Rede Cidadã
- Objeto: Destinação de recursos para Rede Cidadã para custear ações de programa de primeiro emprego e aquisição de computadores
- CNPJ: 05.461.315/0056-23

2. Compatibilidade com o Programa de Governo

A ação 2496 pertence ao programa 2074, que tem como objetivo ofertar serviços complementares à rede de proteção social. A destinação de recursos para um programa de primeiro emprego e aquisição de computadores é coerente com a finalidade do programa, uma vez que promove a qualificação profissional e o acesso ao mercado de trabalho, contribuindo para a mobilidade social e a redução da marginalização.

3. Alinhamento com as Diretrizes do Governo

A emenda está alinhada com as seguintes diretrizes governamentais:

- Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.
- Cuidar da assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (caso envolva público com necessidades especiais).

4. Classificação Orçamentária e GND

- GND 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Permite a execução indireta de atividades de capacitação profissional, como previsto no objeto da emenda.
- GND 4.4.50.52 - Equipamentos e Material Permanente: Compatível com a aquisição de computadores, conforme previsto na emenda.

5. Execução Direta ou Indireta

A emenda prevê execução indireta via OSC Rede Cidadã, o que é permitido pelo GND 3.3.50.39. É necessário verificar se a OSC atende aos requisitos legais para a celebração de parceria com o ente público, conforme o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei 13.019/2014).

6. Conclusão

A emenda é orçamentariamente compatível com o programa, ação e diretrizes governamentais, bem como com a classificação orçamentária definida.

Recomenda-se ao gestor:

1. Encaminhar ao técnico para análise de conformidade com a política setorial.
2. Verificação documental da OSC para assegurar sua regularidade junto à Administração Pública.
3. Elaboração do Termo de Fomento ou Colaboração conforme a Lei 13.019/2014.
4. Acompanhar a execução dos recursos para garantir que os objetivos da emenda sejam atingidos.



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 17 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

| | UNAÍ | EMENDA PARLAMENTAR Nº 83 | PÁGINA: | 2 de 2 |
|---|---|---|---|---|
| | | RAFHAEL DE PAULO | DATA: | 31-03-2025 |

| OSC INDICADA | **REDE CIDADA • 05.461.315/0056-23** |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | |

Higo Filipe Queiroz Godoi
Auxiliar Administrativo
Matrícula Funcional: 143414

HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI

*Juliano Borges de Lima*
Secretário Municipal da
Fazenda e Planejamento

JULIANO BORGES DE LIMA



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 18 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

**HISTÓRICO**

HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI • 22-04-2025 13:22:19 • Cod.896
Considerando a mensagem: VALDIR PEREIRA DA SILVA • 22-04-2025 10:37:25 • Mensagem • Cód: 891

VALDIR PEREIRA DA SILVA • 22-04-2025 10:37:25 • Cod.891 Mensagem
**Processo nº**: 01108/2025
**Beneficiário**: Rede Cidadã
**Lei Autorizativa**: Lei 3.838/2025
**Emenda nº 83** - Destinação de recursos para a Rede Cidadã, CNPJ 05.461.315/0056-23, para custear ações de programa de primeiro emprego e aquisição de computadores.

**Manifestação**

Trata-se de verificação dos documentos constantes no processo administrativo nº 01108/2025, cujo teor é a indicação de emenda parlamentar impositiva nº 83, tendo como objeto a destinação de recursos para a Rede Cidadã, CNPJ 05.461.315/0056-23, para custear ações de programa de primeiro emprego e aquisição de computadores.
A Lei 3.838, de 02 de janeiro de 2025 estabeleceu a Programação Anual de Receitas e Despesas Orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2025, tornando viável a referida despesa e consequentemente propiciando viabilidade da classificação orçamentária, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.
A legislação esclarece como requisito mínimo que o programa de governo autorize e viabilize a formalização do instrumento de parceria pretendido, assim sendo a classificação da despesa para a referida emenda contida na descriminação das dotações orçamentarias da Lei nº 3.838/2025 a classifica como transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, no programa de trabalho 02.07.05.11.334.2074.2496.3.3.50.39.
Outrossim o art. 2º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS disciplina que para a celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e a entidade ou organização de assistência social, esta deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; II – estar inscrita no respectivo conselho municipal de assistência social ou no conselho de assistência social do Distrito Federal, na forma do art. 9º da Lei Nº 8.742, de 1993; e III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.
Cidadã preenche os requisitos acima oferecendo o Programa de Socioaprendizagem, que eende a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da Assistência Social dentro da Proteção Social Básica, que está contida na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência social - FMAS.
Entretanto a ação orçamentária apontada na referida emenda, qual seja, "manutenção dos serviços de promoção do trabalho, emprego e renda" **não** compreende a área de atuação da OSC, sendo esta uma ação de manutenção do Centro Público de Promoção do Trabalho / SINE.
Dessa forma, apesar da análise de viabilidade orçamentária realizada pelo auxiliar administrativo da Controladoria Interna e do secretário municipal de fazenda e planejamento, nos manifestamos **parcialmente favoráveis** a execução da emenda.
Assim, solicitamos a adequação apontada, para posterior execução da emenda parlamentar impositiva nº 83.





HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI • 24-03-2025 16:47:55 • Cod.872 Mensagem
Ajuste na descrição do objeto da emenda, pois está faltando a palavra \"Emprego\".

HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI • 18-03-2025 17:21:56 • Cod.871 Mensagem
Comunicação Interna nº 025/2025 - CITP/PMU-MG, solicitando a abertura de processo administrativo para emenda 83/2025.
Processo número: 01108/2025.

RAFHAEL DE PAULO • 19-01-2025 00:08:28 • Cod.775 Mensagem
Nova indicação





**ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 52)**

**ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 221)**

| Cód | Usuário | Situação | Data |
|---|---|---|---|
| 434 | HIGO FILIPE QUEIROZ GODOI | Aprovado | 31-03-2025 09:30 |
| 388 | JULIANO BORGES DE LIMA | Aprovado | 25-03-2025 09:33 |
| ... | **TODOS** | Aprovado | 31-03-2025 10:13 |

**RESPONSAVEL PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Cód: 53)**

**ANÁLISE DE POLÍTICAS SOCIAIS SETORIAIS (Cód: 324)**

| Cód | Usuário | Situação | Data |
|---|---|---|---|
| 603 | ISABEL APARECIDA CRUZ RANDI | Aprovado com Ressalvas | 16-04-2025 09:24 |
| ... | **TODOS** | Aprovado com Ressalvas | 16-04-2025 09:29 |

**SECRETARIO / GESTOR DA UO (Cód: 325)**

| Cód | Usuário | Situação | Data |
|---|---|---|---|
| 604 | VALDIR PEREIRA DA SILVA | Aprovado com Ressalvas | 16-04-2025 10:34 |
| ... | **TODOS** | Aprovado com Ressalvas | 16-04-2025 10:38 |



Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG
Pág.: 19 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

19/H

# MUNICÍPIO DE UNAÍ

Controladoria Interna e de Transparência Pública

**Mensagem de Impedimento Técnico**

**Assunto:** Emenda Parlamentar Impositiva nº 83/2024.

Prezado Secretário Valdir Pereira da Silva,

Embora a análise inicial aponte para a compatibilidade da emenda com o programa de governo e suas diretrizes, bem como com a classificação orçamentária proposta, emerge um impedimento técnico crucial que exige nossa imediata atenção.

Conforme a Comunicação Interna datada de 10 de fevereiro de 2025, emitida pela SEMDESC, a ação orçamentária "Manutenção dos Serviços de promoção do trabalho, emprego e renda" 11.334.2074.2496 não se alinha com a área de atuação primária da Rede Cidadã, que possui credenciamento no âmbito do Programa de Socio-aprendizagem, compreendido na Proteção Social Básica e vinculado à unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Este desalinhamento configura um impedimento técnico previsto no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 7.259/2023: "incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão executor". A ação de "manutenção dos serviços de promoção do trabalho, emprego e renda" refere-se intrinsecamente à sustentação operacional do Centro Público de Promoção do Trabalho CPPT / SINE, e não às atividades de socio-aprendizagem desenvolvidas pela Rede Cidadã.

Diante deste cenário, e em observância ao artigo 3º, § 3º, do mesmo decreto, formalizo esta Mensagem de Impedimento Técnico para a execução da Emenda Parlamentar nº 83/2025 na forma como originalmente proposta para a unidade orçamentária.

Atenciosamente

Higo Filipe Queiroz Godoi
Auxiliar Administrativo

Ciente em 13/05/2025: Darly Rodrigues do Nascimento
Controlador Interno

Higo Filipe Queiroz Godoi
Auxiliar Administrativo
Matrícula Funcional: 143414

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 20 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-0004 – Unaí – MG
Email: social@prefeituraunai.mg.gov.br

**À Excelentíssima Senhora**
**Dorinha Melgaço**
**Presidente da Câmara de Unaí**

**Assunto:** Emenda Parlamentar Impositiva nº 03/2025 – indicação do Ex-Vereador o Senhor Rafhael de Paulo

Excelentíssima Senhora Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.259, de 11 de setembro de 2023, e em atenção à Emenda Parlamentar nº 83/2025, constante no Anexo IV da Lei nº 3.838/2025, que destina recursos à Rede Cidadã para custear ações de programa de primeiro emprego e aquisição de computadores, venho, apresentar **Mensagem de Impedimento Técnico** para a execução da referida emenda na forma originalmente proposta para esta Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania - SEMDESC.

Após detida análise da conformidade orçamentária, constatou-se que, embora a emenda apresente compatibilidade inicial com o programa de governo e sua classificação orçamentária, a ação orçamentária indicada – **"Manutenção dos Serviços de promoção do trabalho, emprego e renda" 11.334.2074.2496** – não se alinha com a área de atuação da Organização da Sociedade Civil Rede Cidadã.

Conforme informações desta Secretaria, a Rede Cidadã possui credenciamento no âmbito do Programa de Socio-aprendizagem, cuja atuação se insere na Proteção Social Básica e está vinculada à unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. A ação orçamentária mencionada refere-se especificamente à manutenção operacional do Centro Público de Promoção do Trabalho CPPT / SINE.

Este desalinhamento configura um **impedimento técnico** previsto no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 7.259/2023: **"incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão executor"**.

Diante do exposto, informo que a execução da Emenda Parlamentar nº 83/2025 na SEMDESC, com a destinação e ação orçamentária originalmente definidas, encontra-se tecnicamente inviabilizada.

Em observância ao artigo 6º do Decreto nº 7.259/2023, o autor da referida emenda poderá propor a esta Secretaria a indicação de remanejamento dos recursos para uma ação orçamentária que guarde pertinência com as atividades desenvolvidas pela Rede Cidadã, possivelmente no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 21 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4

21
11

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEMDESC
Rua Calixto Martins de Melo, 230 – Tel.: 3677-0004 – Unaí – MG
Email: social@prefeituraunai.mg.gov.br

Coloco-me à disposição desta Presidência e dos demais membros da Câmara Municipal para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Valdir Pereira da Silva**
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

Cod. de Autenticidade do Doc.: 11K7.4W53.110E.E80R.1363 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG

Pág.: 22 / 22 - ID. do Doc.: 513.455 - 08/10/2025 - 11:53:10 - ASSINADO POR(1): CPF:012.44*.**6-*4